

Súmula 011

RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL E/OU PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. Na reclamação, o pedido inicial deverá ser instruído com documentos capazes de comprovar as alegações do reclamante. No Pedido de Uniformização de Jurisprudência, a ausência de demonstração da divergência alegada no recurso uniformizador constitui claramente vício substancial resultante da não observância do rigor técnico exigido na interposição. Dado o prazo para regularização, trata-se de vício estritamente formal que enseja a extinção sem exame do mérito.

Referência Legislativa:

Resolução nº 408/2018 do TJPE

Portaria Conjunta nº 10/2020

Resolução 509/2023 do TJPE.

PRECEDENTE: Decisão Colegiada da TUJ proferida na Reclamação nº 0016610-63.2020.8.17.9000, com trânsito em julgado em 05 de abril de 2024.

Decisão Colegiada: Súmula aprovada pela Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência na Sessão Administrativa 01 da TUJ, realizada em 21.05.2024, com 1ª publicação no Dje nº 96/2024, em 24.05.2024, a 2ª publicação no Dje nº 99/2024, em 29.05.2024 e a 3ª publicação no Dje nº 101/2024, em 03.06.2024.